

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2025**

**EDITAL N.º 03/2025
ANEXO I**

- [] Cédula de Identidade;
- [] Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- [] Carteira de trabalho, página da foto e do verso;
- [] Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
- [] Comprovante de residência;
- [] 02(duas) fotos atuais, tamanho 3X4;
- [] Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa;
- [] Certificado de Reservista ou outro documento que comprove a quitação das obrigações militares, se do sexo masculino;
- [] Comprovante de Registro no CREF20, se professor(a) de Educação Física;
- [] Certidão de Casamento, se casado (a);
- [] Declaração de vínculo com outra rede pública ou instituição privada, com horário escolar em anexo (apenas para o cargo de Professor)
- [] Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público com Órgão da Administração Direta e Indireta, observadas as disposições contidas no art. 37, incisos XVI e XVII, todos da Constituição Federal (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);
- [] Declaração Negativa de contrato temporário (formulário é emitido pelo Município de São Cristóvão, devendo ser assinado no ato de entrega da documentação);
- [] Autodeclaração Étnico-Racial
- [] No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;
- [] Candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de nacionalização;
- [] Atestado Estadual de Antecedentes Criminais; (A emissão do Atestado e das Certidões devem ser do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;)
- [] Atestado Federal de Antecedentes Criminais;
- [] Certidão Negativa Criminal e Cível do Estado (A emissão do Atestado e das Certidões devem ser do Estado em que o candidato teve domicílio nos últimos 05 (cinco) anos;)
- [] Certidão Negativa Criminal e Cível da Justiça Federal
- [] Diploma ou certificado de conclusão de curso do cargo pretendido;
- [] Cartão do Banco de Conta Corrente ou Poupança, exceto conta Fácil e Poupança BANESE.
- [] Atestado Médico comprovando gozar de boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do emprego ou função a desempenhar;
- [] PCD (pessoa com deficiência) juntar Laudo Médico (original e cópia), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

NOME: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

**RESOLUÇÃO Nº 12
08 DE ABRIL DE 2026**

Dispõe sobre o processo eleitoral para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de São Cristóvão/SE, para o período de abril de 2026 a abril de 2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Municipal nº 176, de 20 de dezembro de 2012**, alterada pela **Lei Municipal nº 241, de 03 de julho de 2015**, e reorganizada pela **Lei Municipal nº 345, de 21 de novembro de 2018**, em conformidade com os objetivos e diretrizes da Política de Assistência Social, bem como com seu Regimento Interno, **delibera nos seguintes termos:**

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), que dispõe sobre a organização da Assistência Social como política pública de direito do cidadão e dever do Estado, estabelecendo normas, critérios e diretrizes para sua execução;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a organização e o funcionamento regular deste Conselho;

CONSIDERANDO a realização da reunião ordinária no dia 08 de abril de 2026, registrada na Ata nº 05, na qual foi deliberado sobre o processo eleitoral;

CONSIDERANDO a importância da escolha democrática dos representantes da mesa diretora, assegurando a paridade e a representatividade entre governo e sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 8º, §1º, e em observância ao Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social de São Cristóvão, foram eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, que irão compor a gestão com mandato de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução;

I - Presidente:

Edson dos Santos - representantes de Organizações de Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

II - Vice-presidente:

Thaís Virgínia Chagas Almeida - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Cristóvão/SE, 08 de abril de 2026.

Edson dos Santos
Presidente do CMAS